



LEI Nº 1.742, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO
BÁSICO DOS GUARDAS CIVIS DO MUNICÍPIO DE
PAULO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste no percentual de 7% (sete por cento), a incidir sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 08, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 1º de março de 2026.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, terça-feira, 25 de agosto de 2026.

MARIO CESAR BARRETO Assinado de forma digital
AZEVEDO:02478207508 por MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito